



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 27 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2023, publicado através da Portaria nº.14 fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de Abril de 2023, data que antecede o feriado do dia 07 de abril (Sexta Feira da Paixão).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949

Assinado de forma digital por LEANDRO FERREIRA LUIZ
FEDOSSI:75209217949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=34028316000103,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CPF A3, cn=LEANDRO FERREIRA
LUIZ FEDOSSI:75209217949
Dados: 2023.04.03 10:43:23 -04'00'

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI - PSDB

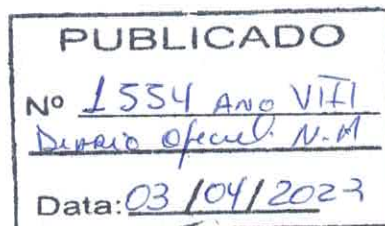
"Dr. Leandro"

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Antônio Francisco Ortega Batel"
Estado de Mato Grosso do Sul
Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

04/04/23 à 04/05/23

Geni





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **RINALDO BATISTA DE MOURA**.

DO OBJETO: Abertura de processo para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DESPESAS COM ALUGUEL SOCIAL PARA ABRIGAR SRª JOSIANA E.A, MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**, de acordo com a Comunicação Siga n.º PM-CIN-2023/00480, bem como a Solicitação n.º 72/2023 da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 54 e 55 do referido processo PM-ADM-2023/00977. **VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** A vigência do presente instrumento terá a validade por um período de **6 (seis) meses**.

DO VALOR: Fica ajustado o Valor Estimado Global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos) reais, sendo o equivalente mensal a R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais, por um período de **6 (seis) meses**. Referente a pessoa a física **RINALDO BATISTA DE MOURA**, CPF: 366.175.801-25.

Proj.ATIV.: 2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.32.00.00.00.1.500 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Pessoa Física. **Código Reduzido:** 100, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

Nova Andradina – MS, 30 de março de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
LOCATÁRIO

RINALDO BATISTA DE MOURA
LOCADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA Nº. 27 DE 03 DE ABRIL DE 2023

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o calendário municipal dos dias de feriados e de pontos facultativos do ano de 2023, publicado através da Portaria nº.14 fevereiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 06 de Abril de 2023, data que antecede o feriado do dia 07 de abril (Sexta Feira da Paixão).

Art. 2º. Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS na data supramencionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB

"Dr. Leandro"
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 152/2019

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA**:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de acréscimo de valor em 15% (quinze por cento) do valor inicial do Contrato nº152/2019, representando um acréscimo de valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), deste modo, passando o valor contratual que era de R\$ 2.849.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil reais) para o valor global de R\$ 2.948.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais), tendo em vista que a prestação de serviço é de natureza contínua, referente aos serviços de publicidade do Município de Nova Andradina, com fundamento no artigo art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 22 de março de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
LTDA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesa
Contratante

COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING
Marcos Almir Munarin
Contratada

EDITAL 03042023/ENTULHOS – NOTIFICAÇÃO DESPEJO DE ENTULHOS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA o proprietário, obrigatoriamente dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Edital, para que providencie a limpeza e correta destinação dos entulhos encontrados no imóvel, conforme art. 4º e 5º, § 1º da Lei nº 1.529/19:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 20 (vinte) X UFM = 20 x 83,96 = R\$ 1.673,20

NOT Nº	Cód.	Q.	L.	AREA m²	PESSOA FISICA/JURIDICA	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
621/2023	11163	153	2	400	MAX SIMÕES	AVENIDA IVINHEMA	S/N	CAPILÉ

Matrícula 9642
Fiscal de Posturas

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3443-0790 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79780-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br